

CENTRAL DE CARREIRAS, OPORTUNIDADES E ESTÁGIOS

A Universidade e o mercado de trabalho

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. DA NATUREZA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º. O estágio supervisionado (ES) é um ato educativo, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio, componente curricular obrigatório e não-obrigatório integrado à proposta pedagógica, conforme estabelecido em legislação, é um momento de formação profissional na totalidade do Curso, nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, seja pelo exercício direto *in loco*, ou pela presença participativa em ambientes próprios de atividades da área profissional específica (Unidade Concedente), sob responsabilidade da Universidade de Vassouras, por meio do apoio Central de Carreiras, Oportunidades e Estágios (CCOE), mediante o trabalho de orientação e acompanhamento dos professores supervisores de curso.

Art. 2º. O ES é normatizado pela Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e pelo Regulamento de estágio supervisionado da Universidade de Vassouras.

Art. 3º. Constituem-se campos de estágio dos cursos de licenciatura, as Unidades Concedentes (UC), instituições escolares públicas (federais, estaduais, municipais) e privadas, bem como os espaços não escolares (empresas, associação de moradores, ONGs, projetos comunitários e outros) que tenham condições de proporcionar vivência efetiva de situações concretas de vida e de trabalho, além de infraestrutura material e de recursos humanos adequadas ao desenvolvimento do plano das atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS).

§ 1º O aluno pode estagiar na própria Instituição de Ensino em que trabalha desde que esta ofereça as condições necessárias para o desenvolvimento do plano de atividades do ECS, inclusive disponibilizando um profissional apto a supervisionar as atividades de estágio, não podendo ser efetivado nas turmas em que atua como professor.

§ 2º É de responsabilidade da Coordenação da CCOE e dos professores supervisores do curso, a análise de situações extraordinárias referentes à execução do estágio supervisionado nas instituições de ensino.

Art. 4º. Constituem-se campos de estágio dos cursos de bacharelado, as Unidades Concedentes (UC), pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração públicos direta, autárquicos e fundacionais de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, podendo oferecer estágio, observadas as determinações da lei 11.788/08, em seu Art. 9º. É de responsabilidade da UC a indicação de um funcionário tecnicamente habilitado e com experiência profissional, responsável por orientar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico no estágio supervisionado.



Art. 5º. As atividades de Iniciação Científica (IC), registradas no Programa Institucional de Pesquisa Científica (PIPC) da Universidade de Vassouras e que estiverem previstas no PPC poderão ser aceitas como ECS com convalidação de até 100% do total da carga horária prevista no PPC do curso, desde que sejam observados os critérios:

I – O professor coordenador do projeto de pesquisa seja o responsável pelo acompanhamento e validação das atividades;

II – O aluno preencha a documentação necessária, seguindo o(s) modelo(s) apresentado(s) da CCOE;

III – O projeto seja inserido no ECS, por meio do documento Plano de atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado;

IV – Seja apresentado pelo aluno, comprovação de participação no projeto de pesquisa, por meio de declaração ou documento equivalente, emitido pela Pró-Reitoria e Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Vassouras.

V – Seja apresentada pelo aluno, comprovação das atividades bem como da frequência, por meio do demonstrativo de atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado e relatório final de atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado;

Parágrafo único. O percentual de carga horária de IC, a ser considerada para efeitos de ECS, poderá ser redefinida pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso, devendo neste caso, ser oficiado à CCOE.

Art. 6º. Constituem-se também campos de estágio curricular supervisionado (ECS) a atividades desenvolvidas nos setores internos da Universidade de Vassouras, desde que seja devidamente documentado e observadas as áreas e restrições estabelecidas pelos cursos de graduação, conforme descrito no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. São atribuições da Central de Carreiras, Oportunidades e Estágios (CCOE):

§ 1º Apoiar e acompanhar a realização dos estágios.

§ 2º Buscar estágios, bem como outras oportunidades, e divulga-los aos alunos dos cursos de graduação da Universidade de Vassouras.

§ 3º Entende-se como oportunidades, vagas de empregos, concursos públicos, possibilidade de prestação de serviços e outras atividades que possam aproximar o aluno do mercado de trabalho.

§ 4º Apoiar os alunos dos cursos de graduação da Universidade de Vassouras na gestão de sua carreira.

§ 5º Manter e ampliar os convênios entre a Universidade de Vassouras e as Unidades Concedentes.

§ 6º Arquivar e registrar documentos comprobatórios relacionados ao estágio supervisionado dos diferentes cursos, conforme planos de atividades e instrumentos instituídos pelo CCOE.

§ 7º Apoiar o controle e acompanhamento dos estágios nos cursos de graduação dos Campus fora de sede.

Art. 8º. São atribuições dos supervisores de estágio dos cursos:

§ 1º Apoiar, organizar e supervisionar realização dos estágios dos cursos de graduação.

§ 2º Desenvolver parcerias com organizações, tais como empresas públicas e privadas, escolas, hospitais, etc.

§ 3º Buscar estágios, bem como outras oportunidades, e divulga-los aos alunos dos cursos de graduação da Universidade de Vassouras.

§ 4º Apoiar os alunos dos cursos de graduação da Universidade de Vassouras na gestão de suas carreiras.

§ 5º Avaliar e apresentar à coordenação de curso, os resultados decorrentes das atividades de estágio dos alunos.

§ 6º Assegurar o cumprimento da Lei 11.788/08 que dispõe sobre o estágio supervisionado na federação, articulando com as políticas da Universidade de Vassouras.

§ 7º Acompanhar, examinar e opinar junto à equipe de professores supervisores sobre os estudos de casos específicos e de pedidos de isenção de carga horária de estágios nos diferentes cursos.

§ 8º Orientar, acompanhar e supervisionar o aluno em estágio não-obrigatório.

§ 9º Analisar e dar um parecer ao aluno a respeito de todos os documentos entregues à secretaria da CCOE.

§ 10º Elaborar o plano de atividades do estágio para os cursos graduação, e acompanhar a sua execução considerando os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas em cada etapa do estágio.

§ 11º Monitorar os prazos estabelecidos no cronograma, orientar e acompanhar o aluno estagiário no desenvolvimentodas atividades previstas no plano de atividades.

§ 12º Validar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do aluno, bem como seu aditivo quando for o caso.

Art. 9º. Fica instituído que o estágio do curso de Medicina, não é de responsabilidade da CCOE.

3. DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

3.1. Do objetivo Geral

Art. 10. O ECS do curso de licenciatura visa à formação do professor-pesquisador e do professor-reflexivo sobre a prática pedagógica e sobre os saberes que definem a identidade do profissional que atua na Educação Básica, o que possibilita ao futuro licenciado identificar e exercer competências exigidas na prática profissional, com ênfase na docência e na gestão escolar, conforme Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n.º 9394 Art. 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 11. O ECS dos cursos de bacharelado visa à formação do bacharel como profissional e conhecedor dos seus respectivos futuros espaços de trabalho, o que lhe possibilitará atingir o perfil do egresso delineado nas DCNs e explicitado no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

3.2. Dos objetivos específicos

Art. 12. O ECS de ensino para o curso de licenciatura é definido no plano de atividades para cada etapa a ser desenvolvida. O aluno deve cumprir a carga horária e os objetivos definidos pela legislação, pelo Regulamento de Estágio da Universidade de Vassouras.

Art. 13. O ECS para os cursos de bacharelado é definido no plano de atividades de ECS, elaborado pela UC, em conjunto com o supervisor de estágio do curso, para cada etapa, em concordância com a carga horária e os objetivos definidos pela legislação, pelo Regulamento de Estágio da Universidade de Vassouras e Projeto Pedagógico dos cursos (PPC).

Art. 14. Cada curso de graduação – modalidade licenciatura ou bacharelado – considera, quando houver, sua DCN, o PPC e as informações contidas no Regimento da Universidade de Vassouras como documentos norteadores dos objetivos específicos, da carga horária e do perfil do egresso para definir o plano de atividades de ECS.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO ECS DOS CURSOS

4.1. Dos cursos de Licenciatura

Art. 15. É objetivo específico do ECS de ensino I proporcionar ao aluno-estagiário a observação na Educação Básica, na Educação Infantil (creche) e no campo da docência e da gestão:

- I- dos aspectos pedagógicos, sociais, culturais e administrativos nas redes particulares e públicas;
- II- do exercício de competências definidas pelas DCNs para a formação de professores da Educação Básica, na Educação Infantil (creche);
- III- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão educacional em espaços escolares, como reuniões com famílias, comunidade escolar, professores, equipe técnico-pedagógica e equipe de apoio pedagógico-administrativo;
- IV- de adequações curriculares, metodológicas e avaliativas necessárias, quando da presença de alunos com necessidades especiais em sala de aula;
- V- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão do processo de ensino-aprendizagem em espaços escolares, como conselho de classe, projetos pedagógicos curriculares e/ou institucionais, pedagogia de projetos, utilização de tecnologias de informação e comunicação no ensino-aprendizagem;
- VI – da análise de materiais pedagógicos (livros e mídias) adequados a Educação Infantil (creche);
- VII- de atividades docentes (aulas, oficinas e projetos) na área específica de sua formação, em turmas de Educação Infantil (creche);
- VIII– de atividades docentes que utilizem recursos pedagógicos e procedimentos metodológicos na área específica da formação, conforme PPC;
- IX – de estratégias de ensino que visem à criatividade, à autonomia e à flexibilidade do pensamento dos educandos.

Art. 16. É objetivo específico do **ECS de ensino II** proporcionar ao aluno-estagiário a observação, co-participação e execução na Educação Básica: na Educação Infantil (Pré-escola) no campo da Docência e da Gestão:

- I- dos aspectos pedagógicos, sociais, culturais e administrativos nas redes particulares e públicas;
- II- do exercício de competências definidas pelas DCNs para a formação de professores da Educação Básica, na Educação Infantil (Pré-escola);
- III- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão educacional em espaços escolares, como reuniões com famílias, comunidade escolar, professores, equipe técnico-pedagógica e equipe de apoio pedagógico-administrativo;
- IV- de adequações curriculares, metodológicas e avaliativas necessárias, quando da presença de alunos com necessidades especiais em sala de aula;
- V- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão do processo de ensino-aprendizagem em espaços escolares, como conselho de classe, projetos pedagógicos curriculares e/ou institucionais, pedagogia de projetos, utilização de tecnologias de informação e comunicação no ensino-aprendizagem;
- VI– da análise de materiais pedagógicos (livros e mídias) adequados a Educação Infantil (Pré-escola) .
- VII– de atividades docentes (aulas, oficinas e projetos) na área específica de sua formação, em turmas de Educação Infantil (Pré-escola);
- VIII– de atividades docentes que utilizem recursos pedagógicos e procedimentos metodológicos na área específica da formação, conforme PPC;
- IX –de estratégias de ensino que visem à criatividade, à autonomia e à flexibilidade do pensamento dos educandos.



Art. 17. É objetivo específico do **ECS de ensino III** proporcionar ao aluno-estagiário a observação, co-participação e execução na Educação Básica: no Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva no campo da Docência e da Gestão:

- I- dos aspectos pedagógicos, sociais, culturais e administrativos nas redes particulares e públicas;
- II- do exercício de competências definidas pelas DCNs para a formação de professores da Educação Básica, no Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;
- III- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão educacional em espaços escolares, como reuniões com famílias, comunidade escolar, professores, equipe técnico-pedagógica e equipe de apoio pedagógico-administrativo;
- IV- de adequações curriculares, metodológicas e avaliativas necessárias, quando da presença de alunos com necessidades especiais em sala de aula;
- V- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão do processo de ensino-aprendizagem em espaços escolares, como conselho de classe, projetos pedagógicos curriculares e/ou institucionais, pedagogia de projetos, utilização de tecnologias de informação e comunicação no ensino-aprendizagem;
- VI- da análise de materiais pedagógicos (livros e mídias) adequados ao Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;
- VII- de atividades docentes (aulas, oficinas e projetos) na área específica de sua formação, em turmas de Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;
- VIII- de atividades docentes que utilizem recursos pedagógicos e procedimentos metodológicos na área específica da formação, conforme PPC;
- IX – de estratégias de ensino que visem à criatividade, à autonomia e à flexibilidade do pensamento dos educandos.

4.2. Dos cursos de bacharelado

Art. 18. É objetivo específico do ECS de ensino proporcionar ao aluno-estagiário:

- I – formação sobre as técnicas e práticas profissionais relativas à sua área de atuação;
- II – desenvolvimento de habilidades, experiências e perspectivas apropriadas para o exercício do estágio;
- III – domínio dos requisitos mínimos que atendem ao perfil do egresso;
- IV – capacidade de perceber a necessidade de seu contínuo aperfeiçoamento para galgar níveis de maior complexidade dentro da profissão, a partir de bibliografia específica, participação em entidades profissionais, seminários e demais eventos científicos, objetivando também os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;
- V – competências para controlar e solucionar problemas nas diferentes áreas do conhecimento, nos âmbitos de planejamento e gestão;
- VI – subsídios para habilidades em dinamizar práticas de relações humanas, liderando e coordenando equipes;
- VII – instrumentos para iniciação à pesquisa em área específica, bem como subsídios para a apresentação de trabalhos com sustentação lógica e embasamento teórico;
- VIII – reconhecimento, quando em mais de um estágio, da abrangência e complexidade do universo profissional relacionado aos diversos modelos organizacionais vivenciados.

Parágrafo Único – O plano de atividades, estruturado em parceria com a UC e equipe de professores supervisores da CCOE, deve proporcionar ao aluno-estagiário o máximo de informações, respeitando as especificidades e características da unidade concedente.



4.2.1. Do curso de Administração

Art. 19. O ECS do Curso de Administração na Universidade de Vassouras atende ao perfil expresso no artigo 3º da RESOLUÇÃO nº 4, de 13 de julho de 2005 que institui as DCN do curso de graduação em Administração, bacharelado. O estágio visa à formação nas seguintes áreas: pública, comercial, técnica, operacional, administrativa, contábil-financeira e suas respectivas subáreas. É pré-requisito fundamental para a conclusão do curso de Administração, o exercício do ECS, na área de conhecimento do curso, para atender ao perfil do egresso. O plano de atividades de estágio pode ser desenvolvido em organizações de micro, pequeno, médio e grande portes do segmento da indústria, do comércio, de serviços ou outro setor da economia, que proporcione ao aluno estagiário a prática profissional compatível com a formação acadêmica do curso, atuando nas áreas: a) Administração Geral Organização e Métodos; administração de sistemas de informações; desenvolvimento, implantação e gestão de planejamento estratégico empresarial; desenvolvimento e implantação de novas estruturas organizacionais; desenvolvimento e gestão de projetos de melhoria, eficiência e eficácia (enxugamento, terceirização, downsizing, reestruturação, inovação empresarial); consultoria organizacional; gerência corporativa; responsabilidade social e ética empresarial e governança corporativa. b) Finanças: Orçamento; custos; planejamento e gestão financeira; demonstrativos financeiros; análise de crédito; diagnósticos financeiros; controladoria; análise e gestão de investimentos; contabilidade gerencial; análise de risco; mercado de capitais e mercado de câmbio. c) Marketing: Análise de mercado; promoção e propaganda; pesquisa mercadológica; vendas e distribuição; desenvolvimento de produto; *trade marketing*; gestão de marcas; comportamento do consumidor; *marketing* de serviços; varejo; segmentação e posicionamento. d) Produção e Operações: Planejamento e gestão de Sistemas de produção; logística; pesquisa operacional; programação e controle estatístico de qualidade; estatística aplicada à produção; controle de eficiência; fluxograma de produção; controle de materiais e bens patrimoniais; compras; desenvolvimento de fornecedores; planejamento, implantação e gestão de Sistema de qualidade total e ISO; planejamento e controle de produção; desenvolvimento e gestão de projetos relacionados à questão ambiental. e) Gestão de Pessoas: Planejamento e gestão de pessoas; recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; gerenciamento da remuneração; análise e descrição de cargos; desenvolvimento de carreira; avaliação de desempenho; desenvolvimento e gestão de planos de incentivos; gestão de programas de benefício; desenvolvimento organizacional (gestão de clima e cultura organizacional); comunicação interna; negociação coletiva e relações sindicais; segurança e saúde (medicina) do trabalho.

4.2.2. Do curso de Ciências Contábeis

Art. 20. O estágio curricular do curso de Ciências Contábeis encontra-se estruturado em conformidade com os seguintes documentos: Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei Federal de Estágio); Resolução CNE/CES 10/2004, de 16 dezembro de 2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado); Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, de Abril de 2010 e com o Projeto Pedagógico do Curso. De acordo com o Cap. 1, Art. 1, § 2º da Lei Federal de Estágio, “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”. Nessa direção, pode ser desenvolvido nos seguintes campos: IES em que o aluno trabalha; Escritórios de Contabilidade; Empresas e organizações em geral, privadas, públicas ou do 3º Setor, que possuam em suas estruturas funcionais as atividades profissionais de Contabilidade, que proporcionem ao aluno a prática profissional compatível com a formação



acadêmica do curso. Assim, o ECS constitui-se em um contributo para o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e tecnológicos nas áreas de atuação profissional: Contábil-financeira; Atuarial; Tributária; Fiscal; Auditoria e perícia contábeis; e Contabilidade pública.

4.2.3. Do curso de Engenharia Elétrica

Art. 21. O curso de Engenharia Elétrica visa atender o perfil do egresso expresso no PPC, com base nas áreas de geração de energia, transmissão, distribuição, eficiência energética, conservação de energia, automação e controle, subestação de energia, proteção de sistemas de energia, eletrônica, máquinas elétricas, acionamentos elétricos, projetos e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos acrescida da gestão de equipes multidisciplinares. A formação do engenheiro eletricitista é muito ampla, fazendo com que o mesmo possa trabalhar em vários tipos de empresas públicas ou privadas ou até mesmo atividades com cunho empreendedor. Um destaque importante à formação dos engenheiros eletricitistas são as aulas de laboratório. Desde as disciplinas de física e química do ciclo básico até as mais específicas como robótica, acionamento, automação os alunos realizam experimentos em laboratório que ajudam na fixação de importantes conhecimentos além de prepará-los melhor para a realidade do mercado de trabalho. Vale destacar que os vários cursos de Engenharia Elétrica disponíveis no país não têm a mesma grade, variando muito em função da ênfase adotada como, por exemplo, em sistemas de energia, sistemas eletrônicos, sistemas de potência, em telecomunicações, em computação, em automação ou ainda em eletrotécnica. O engenheiro eletricitista pode atuar em empresas diversas realizando projetos elétricos para máquinas, automatização de sistemas, retrofitings, criação de células robotizadas, sistemas de inteligência artificial, desenvolvimento de próteses e muito mais. Outras áreas de destaque para o engenheiro são as de consultoria para a melhoria de processos, como projetos de redução de consumo energético, entre outros e a área da docência. Muitos engenheiros têm se empenhado como pesquisadores a fim de descobrir novas formas de melhor utilizar a energia elétrica. Após a formação, cabe ao engenheiro a atualização constante frente à velocidade da inserção de novas tecnologias em seu campo de atuação.

4.2.4. Do curso de Engenharia Química

Art. 22. O ECS do curso de Engenharia Química visa favorecer a formação nas seguintes áreas: direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições; assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionados com a atividade do químico; ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos; análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade; produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições; operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de químicos; estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica, relacionadas com a atividade de químico; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção; pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; estudo, elaboração e execução de projetos da área.



4.2.5. Do curso de Engenharia Civil

Art. 23. O ECS do Curso de Engenharia Civil visa atender ao perfil expresso no PPC, favorecendo a formação do estagiário nas seguintes áreas: concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestruturas como: rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos, entre outras. O estagiário poderá atuar em órgãos públicos e/ou empresas de construção civil nas obras de infraestrutura de barragens, de transportes e de saneamento; em empresas de construção de obras ambientais e hidráulicas; em empresas e escritórios de edificações residenciais; em empresas e laboratórios de pesquisa científica e tecnológica. Pode participar ainda da elaboração de orçamentos, garantia de padronizações e realização da mensuração de obras. Além disso, acompanha equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras. Executa desenho técnico e se responsabiliza por análise, experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. A vistoria, fiscalização e perícia também fazem parte das atribuições. Em sua atuação, considera a segurança, a legislação e impactos socioambientais.

4.2.6. Do curso de Engenharia de Produção

Art. 24. O ECS do Curso de Engenharia de Produção visa atender ao perfil expresso no PPC, favorecendo a formação do estagiário nas seguintes áreas: engenharia do trabalho, incluindo segurança do trabalho, ergonomia, gestão de pessoas, liderança e desenvolvimento de equipes; ambiental, incluindo desenvolvimento sustentável e gestão; qualidade, incluindo controle estatístico de qualidade, projeto de experimentos e gestão; gestão agroindustrial; gestão de manutenção, automação industrial, gestão da produção e operações; planejamento e controle da produção de diversos bens e serviços, abrangendo os setores estratégico, produtivo, financeiro, administrativos e gerenciais; pesquisa operacional, incluindo simulações; processo de fabricação, incluindo arranjos físicos de fábricas e instalações industriais; operações, envolvendo a distribuição dos produtos, controle dos suprimentos; gestão econômica, engenharia econômica, gestão de custos e/ou investimentos; área financeira, incluindo o controle financeiro, controle de custos, análise de investimentos; Logística, incluindo o uso e desenvolvimento de sistemas de roteamento, gestão e controle de frotas; Marketing, tratando do planejamento e desenvolvimento de novos produtos, incluindo a utilização de métodos estatísticos avançados destinados ao estudo de mercado, processo, pesquisa avançadas nos mais variados segmentos (comercial, público, privado, residencial e industrial).

4.2.7. Do curso de Engenharia de Software

Art. 25. O ECS do Curso de Engenharia de Software na Universidade de Vassouras vem de encontro ao solicitado no artigo 7º da RESOLUÇÃO nº 5, de 16 de Novembro de 2016 que institui as DCN dos cursos de graduação na área de Computação, no qual abrange a Engenharia de Software, e atende ao perfil expresso no artigo 4º, parágrafo 1º da mesma resolução. O estágio visa à formação nas seguintes áreas: administração e desenvolvimento de projetos ligados a software; desenvolvimento de softwares, tais como aplicativos para dispositivos móveis; arquitetar projeto estrutural de programas; realização de testes e manutenção em sistemas; administração de bancos de dados; desenvolvimento de documentação de software; exercer atividades relacionadas à gestão de projetos e à composição dos manuais de instruções; trabalho com aplicações de Internet das Coisas e Ciência dos Dados. É pré-requisito fundamental para a conclusão do curso de Engenharia de Software, o exercício do ECS, na área de conhecimento do curso, para atender ao perfil do egresso expresso



no PPC. O plano de atividades de estágio pode ser desenvolvido em organizações de micro, pequeno, médio e grande portes do segmento da indústria, do comércio, de serviços ou outro setor da economia, além de atividades ligadas ao Empreendedorismo, participação em Mentorias, programas de aceleração e incubação de startups, que proporcione ao aluno estagiário a prática profissional compatível com a formação acadêmica do curso.

4.2.8. Do curso de Serviço Social

Art. 26. As normativas atinentes ao estágio curricular obrigatório do Curso de Serviço Social, preconizadas na Cartilha de Estágio em Serviço Social, coerentes com o que estabelece a Lei nº11.788/2008, a Resolução CFESS nº 533/2008 e a Política Nacional de Estágio – PNE, reafirmam as exigências e atribuições para a realização do estágio curricular obrigatório. A atividade do estágio em Serviço Social, conforme descrita na Lei nº8.662/1993, em seu Art.5, é Atividade privativa do Assistente Social, em um momento ímpar para o processo de ensino-aprendizagem, pois se configura como elemento síntese na relação teoria e prática e na articulação entre pesquisa e intervenção profissional. Esta explicita aos estagiários como se dá o exercício teórico-prático, mediante a sua inserção nos diferentes espaços institucionais, como esferas públicas e privadas, com vistas à formação profissional, conhecimento da realidade ocupacional, de usuários dos serviços ofertados e da problematização teórico-metodológica do curso.

4.2.9. Do curso de Educação Física

Art. 27. O ECS do Curso de Educação Física (Bacharelado) oportunizar aos acadêmicos, vivências práticas, aplicabilidade das teorias e demais competências e habilidades definidas no PPC, inerentes a praxe profissional, aproximando os alunos à realidade do mercado atual, preparando e formando profissionais aptos a ingressarem nesse mercado. O Bacharel em Educação Física deve dominar o estudo e a aplicação do movimento humano, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas. Compete ao Bacharel em Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas da saúde, das atividades físicas, do desporto e do lazer. Estágio Curricular Obrigatório vincula os saberes e conteúdos do bimestre com os locais e objetivos do estágio. Desta forma, o graduando terá a possibilidade de construir sua formação pautada no conhecimento técnico-científico abordado nas salas de aula somado ao conhecimento instrumental e atitudinal próprios dos ambientes de intervenção prática

4.2.10. Do curso de Enfermagem

Art. 28. O ECS proposto pelo curso segue as DCNs para a graduação e visa à atenção individual e coletiva em saúde e ao gerenciamento dos serviços de saúde e de Enfermagem; ao zelo pelo cumprimento da legislação do exercício profissional – Lei nº 7498/86, Código de Deontologia da Enfermagem – Decreto 94806/87 e



a Resolução COFEN nº441/2013. Busca desenvolver experiências pautadas no exercício de inovações científicas, tecnológicas, políticas e legais que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da saúde no contexto nacional. Tem como objetivo formar o enfermeiro generalista capaz de atuar nos diferentes cenários do sistema de saúde e qualificado para incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação profissional; hábil a intervir no processo saúde/doença; apto a estabelecer relações humanas com a clientela, a família, a comunidade e com a equipe multiprofissional; competente para planejar e implementar ações em saúde; participar da composição das estruturas consultivas e deliberativas do sistema de saúde; gerenciar a assistência de Enfermagem; apresentar capacidade de atuação em grupo, resguardadas diferenças culturais e sociais; educar; construir, utilizar e socializar conhecimentos em Enfermagem e oferecer oportunidade de aprendizagem no âmbito social e da profissão, proporcionados pela participação em situações reais da vivência profissional, nos níveis primário, secundário e terciário.

4.2.11. Do curso de Medicina Veterinária

Art. 29. O ECS visa o desenvolvimento de práticas que promovam a integração de competências e habilidades, a partir das disciplinas do curso. De formação generalista, humanista e reflexiva, o estagiário estará apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação como, saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva; saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, reprodução animal, ecologia e proteção ao ambiente. Dentre os objetivos destacam-se a formação acadêmica, segundo os padrões éticos e científicos, que asseguram ao graduando ensino e aprendizagem condizentes ao futuro da profissão; observação e prática do aprendizado teórico; formar o profissional qualificado e apto ao trabalho de campo; formar o espírito de colaboração e de equipe; exercitar o atendimento em equipe multidisciplinar.

4.2.12. Do curso de Nutrição

Art. 30. O ECS do Curso de Nutrição da Universidade de Vassouras baseia-se nas prerrogativas instituídas pela RESOLUÇÃO CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, que institui as DCN dos Cursos de Graduação em Nutrição, configurando-se como base do PPC que visa atender o perfil do egresso para o pleno exercício profissional pautado nos princípios éticos. O desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios promove a formação nas diferentes áreas de atuação do nutricionista constituindo, portanto, 3 diferentes planos de domínio prático:

I. Estágio de Nutrição Clínica: Objetiva o desenvolvimento de habilidades, competências e raciocínio clínico e crítico durante o acompanhamento de indivíduos em âmbito hospitalar e/ou ambulatorial. Proporciona especificamente: (1) a prática integral da atuação clínica com equipe multidisciplinar; (2) a prática da determinação de estado nutricional (elaboração de diagnóstico nutricional) utilizando de todas as metodologias cabíveis e disponíveis no serviço; (3) a prática no planejamento de medida interventiva (prescrição dietoterápica) baseada nos aspectos fisiopatológicos, clínicos, nutricionais e interação nutriente-nutriente e fármaco-nutriente; (4) a prática do acompanhamento sistemático dos indivíduos assistidos, bem como da conduta dietoterápica no atendimento ambulatorial, durante período de internação hospitalar, bem como, diante de alta hospitalar.

II: Estágio de Nutrição Social: Visa à capacitação do discente as atividades de atendimento primário à saúde, avaliando a situação de nutrição e saúde da população e a identificação de grupos em situação de insegurança



alimentar e nutricional para subsidiar as ações no âmbito da Saúde Pública. Promove, portanto: (1) a prática do diagnóstico nutricional individual e coletivo, assim como, o planejamento de medidas interventivas condizentes; (2) a execução de atividades de educação nutricional a diferentes grupos de faixa etária e/ou estado fisiológico (gestantes, nutrízes, pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos e idosos); (3) organização de dados e interpretações de resultados preconizados pelo SISVAN;

III. Estágio de Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): Objetiva proporcionar ao discente a vivência prática dos serviços de alimentação institucional ou comercial. Portanto, o estágio em questão, visa promover: (1) a prática nas funções de gestão e administração em UAN, envolvendo o conhecimento acerca do dimensionamento de área e equipamentos, recursos humanos e aquisição, estoque e utilização de diferentes gêneros alimentícios; (2) a prática envolvida no controle das etapas de produção (pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos) visando o controle higiênico-sanitário; (3) a prática de atividades na elaboração de cardápios e adequação dos mesmos à clientela, assim como, o acompanhamento de sua aceitabilidade; (4) a prática de orientação nutricional à clientela; (5) a avaliação quanto às diferenças existentes na operacionalização de serviços de autogestão e serviços terceirizados.

4.2.13. Do curso de Odontologia

Art. 31. O ECS foi normatizado pela Resolução CONSU nº 012/99 de 06/10/99. É um componente curricular indispensável à obtenção da habilitação de cirurgião-dentista, que oferece ao aluno um conhecimento da realidade em situação de trabalho. As DCNs em vigor, contidas na resolução 03/2002 CNE/CES, de 19/02/2002, definem o perfil do cirurgião-dentista como agente de transformação da realidade em benefício da sociedade, dotado de capacidade de liderança e sensibilidade social, com vasta vivência clínica, podendo exercer a profissão como autônomo ou prestador de serviços, mediante convênios e clínicas privadas ou não, devendo interagir em equipes interdisciplinares e multidisciplinares na saúde pública, com produtividade, qualidade e resolutividade; assumir comportamento em níveis de decisão, supervisão e execução de atividades que envolvam riscos e precisão; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar no desempenho de todas as tarefas que lhes forem delegadas; associar-se a outros profissionais em programas de saúde rurais ou urbanos. Como profissional generalista, comprometido com a realidade social, o cirurgião-dentista percebe a saúde como direito do cidadão; amplia a percepção do paciente e do binômio saúde/doença e diagnostica as patologias. Desenvolver habilidades e atitudes e valorizar a formação básica e profissionalizante; planejar e treinar para a educação em saúde odontológica preventiva e curativa e incentivar ações promotoras de saúde fazem parte também de sua formação.

4.2.14. Do curso de Psicologia

Art. 32. O profissional egresso do Curso de Psicologia terá uma formação abrangente e pluralista, fundamentada em pilares epistemológicos e teóricos visando à consolidação de práticas profissionais comprometidas com a realidade sociocultural, com perfil que o capacite a analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos, analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, identificar e analisar situações e necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, planejar e intervir de forma coerente com referenciais teóricos e formular questões de investigação científica, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa, com consequente seleção e utilização de instrumentos e procedimentos de



coletas de dados. Dessa forma, o profissional egresso do Curso de Psicologia será capaz de diagnosticar, avaliar e atuar em problemas humanos de ordem psíquica, cognitiva, comportamental e afetiva, coordenar e manejar processos grupais, atuar inter e multiprofissionalmente, realizar orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia, levantando questões teóricas e de pesquisa e gerando conhecimentos a partir de sua prática profissional. Será, igualmente, capaz de elaborar relatos científicos, pareceres e laudos técnicos, apresentar trabalhos e discutir idéias em público.

O curso de graduação em Psicologia fornece condições para que o profissional tenha capacidade de compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento, observando os níveis graduais do processo de tomada de decisão, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, nos vários segmentos do campo de atuação do psicólogo, seguindo os parâmetros definidos pelas Diretrizes Curriculares do curso, caracterizados por elementos e princípios fundamentais definidos como sendo os seguintes: um ponto de vista objetivo e independente; domínio da competência técnica e das habilitações necessárias; desempenho das suas responsabilidades de forma ética, com altos padrões de qualidade e respeito à confidencialidade; reconhecimento de que há responsabilidade perante a sociedade como um todo, além da responsabilidade para com um usuário ou paciente de um sistema de saúde, cliente ou empregador específico.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

5.1. Das atribuições do aluno

Art. 33. São responsabilidades do aluno estagiário:

- I – Definir, em parceria com o professor supervisor, a UC onde será realizado o estágio, preenchendo a documentação exigida para a realização do estágio, disponível no site da Universidade de Vassouras e entregue na CCOE segundo calendário semestral;
- II – Verificar junto à Secretaria da CCOE, a existência de convênio da Universidade de Vassouras com a UC definida para a realização do ES;
- III – Providenciar informações sobre a UC para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e entregá-lo em até 15 dias após o início do estágio;
- IV – Informar ao professor supervisor de estágio de seu curso, a regularidade de documentação junto à Secretaria da CCOE para início do acompanhamento do seu estágio;
- V – Conhecer e utilizar toda a documentação e informações de estágio disponível no *site* da Universidade de Vassouras, e quando necessário, dirimir as dúvidas na Secretaria da CCOE e/ou com o professor supervisor de estágio do respectivo curso do estagiário, de preferência respeitando o horário e dia do professor supervisor de estágio na CCOE;
- VI – Cumprir todas as exigências legais e regulamentares da CCOE e requisitos do TCE para a realização do ECS;
- VII – Tomar conhecimento e respeitar todas as normas vigentes da UC do estágio, reportando ao professor supervisor de estágio toda e qualquer situação que mereça orientação ou esclarecimentos;
- VIII – Participar de todas as atividades, cumprindo carga horária específica, prevista no plano de atividades ECS;
- IX – Cumprir de forma integral as atividades previstas no plano de atividades de estágio curricular supervisionado, observando as normas e peculiaridades da UC;

X – Elaborar os relatórios e/ou portfólios parciais, e o relatório e/ou portfólio final, apresentando-os ao professor supervisor de estágio para avaliação de conteúdo e parecer. **Entregá-lo, juntamente com os demais documentos relativos ao estágio, até 15 dias após o término do estágio;**

XI – O aluno estagiário deve atuar na UC, demonstrando as especialidades adquiridas no curso de licenciatura ou bacharelado, de modo que possa colocar em prática suas competências e especificidades, observando os aspectos técnicos e administrativos que contribuam de forma significativa e integrada para a sua formação profissional.

5.2. Das atribuições da Unidade Concedente

5.2.1. Dos cursos de Licenciatura

Art. 34. São atribuições do diretor da instituição de ensino onde ocorrerão às atividades de observação, participação e coparticipação previstas no plano de atividades do ECS:

I – Definir as condições para desenvolvimento das atividades de observação, coparticipação e participação do aluno estagiário, considerando os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas em cada fase do estágio, em parceria com o professor supervisor de estágio;

II – Supervisionar, de forma geral, as atividades de estágio definidas pelo plano de atividades do ECS.

Art. 35. São atribuições da equipe gestora da instituição (escola básica) onde ocorrerão às atividades de observação, participação e coparticipação previstas no plano de atividades do ECS:

I – Possibilitar observação em atividades pedagógicas institucionais realizadas no campo das redes sociais conforme plano de atividades ECS como reunião de famílias, professores, equipe técnico-pedagógica, equipe de apoio pedagógico administrativo e articulação escola/comunidade;

II – Possibilitar observação em atividades pedagógicas realizadas no campo do processo de ensino e aprendizagem como: organização e acompanhamento de conselho de classe; elaboração, acompanhamento de planejamento disciplinar anual e de aula; elaboração de atividades relacionadas ao processo de avaliação; elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos disciplinares e/ou institucionais;

III – Possibilitar a observação e coparticipação em atividades específicas do campo da gestão educacional em espaços escolares e não escolares para os alunos do curso de Pedagogia, conforme DCN e PPC;

IV – Comunicar ao professor supervisor de estágio sobre o andamento dos trabalhos do aluno estagiário.

Art. 36. São atribuições do professor da disciplina, responsável pela supervisão *in loco* das atividades de observação, participação e coparticipação previstas no plano de atividades do ECS:

I – Possibilitar ao futuro licenciado, conhecimento da prática docente, contribuindo para desenvolver a realização das competências exigidas na prática profissional, especialmente quanto à docência;

II – Possibilitar a observação e a coparticipação de alunos, de acordo com o plano de atividades ECS;

III – Observar e avaliar, em documento específico, a prática docente de alunos do ECS II e III, segundo critérios definidos no Regulamento e no plano de atividades ECS e de conhecimento prévio da instituição de ensino;

IV – Comunicar à equipe de professores supervisores de estágio o andamento dos trabalhos do aluno estagiário.

5.2.2. Dos cursos de bacharelado

Art. 37. São atribuições do orientador da unidade concedente e/ou supervisor da UC em que ocorrerão as atividades previstas no plano de atividades ECS;

- I – Organizar, junto ao estagiário e em parceria com o professor supervisor do curso, o plano de atividades de estágio e o respectivo cronograma de realização;
- II – Acompanhar o aluno estagiário em suas atividades, sugerir e corrigir as formas de atuação do estagiário;
- III – Conferir e validar a frequência, além de monitorar a execução das atividades de cada estagiário;
- IV – Conferir e assinar o(s) relatório(s) e/ou portfólios de estágio, parciais, quando aplicáveis, e finais;
- V – Preencher e assinar o documento avaliação do estágio ao término das atividades, enviando-o ao professor supervisor de estágio, para posterior encaminhamento à CCOE com validação ou não, pelo professor supervisor do curso;
- VI – Comunicar ao professor supervisor de estágio o andamento dos trabalhos do aluno estagiário;

Parágrafo único – O orientador e/ou supervisor da UC pode dirigir-se ao professor supervisor de estágio, solicitando por escrito, sua substituição quanto à orientação/ supervisão.

5.3. Da carga horária e frequência no estágio supervisionado

Art. 38. A carga horária e as atividades de cada período de estágio serão definidas e fixadas no plano de atividades de ECS, conforme as orientações do perfil do egresso definida nas DCNs e PPCs, sendo elaboradas pelos professores supervisores de estágio.

Art. 39. Em cada etapa do estágio, o aluno cumprirá carga horária na Universidade de Vassouras ou na Unidade Concedente, conforme previsto no plano das atividades de ECS.

§ 1º O aluno que não cumprir a carga horária destinada às atividades do ECS durante o período regular poderá, mediante justificativa documentada e submetida à avaliação da Coordenação da CCOE e do professor supervisor de estágio, completá-las em período especial, determinado no plano de estudos específico de cada curso.

§ 2º. O não cumprimento das atividades e cronograma previstos no plano de estudos em conformidade com o artigo 10 incisos I e II a lei 11.788/08 levará o aluno a reprovação.

§ 3º O aluno do último período que não tiver condições de cumprir toda a carga horária destinada às atividades do ECS durante o período regular e especial, não terá direito a colar grau, devendo matricular-se no semestre seguinte para cumprimento das atividades e integralização da carga horária.

§ 4º A avaliação do ECS segundo o Regimento da Universidade, e a legislação vigente observará o desempenho, a frequência às atividades e cumprimento de carga horária, respeitando-se as especificidades de cada curso.

Art. 40. O aluno do curso de Licenciatura que desejar obter isenção de atividade e de carga horária deve apresentar sua solicitação à CCOE, cumprindo as seguintes normas: apresentar diploma de formação docente em área de conhecimento compatível com a habilitação do curso de graduação realizado na Universidade de Vassouras (xerox autenticado); apresentar comprovação de realização de atividades pedagógicas descritas no plano de atividades ECS (documento original, com assinatura e carimbo); apresentar a solicitação até 15 (quinze) dias após o início do período de estágio a que se refere a solicitação, para análise da equipe da CCOE sobre o caso específico.

Art. 41. A frequência e a carga horária são lançadas em documentação própria, mediante a presença do aluno nos espaços onde ocorrem atividades do ECS em diferentes UC.

Parágrafo Único: O aluno portador de atestado médico e/ou licença médica pautados na legislação vigente terá as faltas justificadas, mas não será isento do cumprimento das atividades e carga horária previstas para cada curso.



Art. 42. Os alunos que trabalham em empresa pública ou privada, na sua área de formação profissional, podem requerer o cumprimento da carga horária de estágio na mesma unidade, cumprindo as seguintes etapas:

- I – Requerer o documento de solicitação de reconhecimento de atividades profissionais de estágio curricular supervisionado, seguindo modelo da COCCE, acompanhado da descrição de atividades desenvolvidas no espaço de trabalho, ratificada pelo responsável do setor;
- II – Submeter à avaliação e à aprovação do supervisor de estágio do curso, ratificada pela Coordenação da CCOE;
- III - A carga horária será determinada pelo supervisor de estágio de curso após estudo das atividades desenvolvidas pelo estagiário dentro de seu ambiente de trabalho;
- IV – Fica obrigatório para solicitação de Reconhecimento de Atividades Profissionais como Estágio Curricular Supervisionado a apresentação do Plano de Atividades desenvolvido pelo graduando na respectiva empresa e o prazo de 15 dias a contar do pedido para análise e validação pelo professor supervisor de estágio do curso;
- V – Aprovada a solicitação de reconhecimento, o aluno estagiário desenvolverá suas atividades práticas segundo o Regulamento de Estágio Supervisionado.

§ 1º – As atividades requeridas, para fins de validação, devem estar em concordância com o perfil do egresso descrito nas DCNs e no PPC.

§ 2º – As atividades profissionais desenvolvidas pelo estudante no mesmo espaço de trabalho, mesmo que na mesma área de formação profissional, não serão validadas como carga horária de estágio supervisionado no Curso de Enfermagem.

Art. 43. A carga horária mínima, quantidade de créditos, bem como o período e a forma que se deve realizar o ECS obrigatório, será definida pelos colegiados de cursos, observados as DCNs e registrado no Projeto Pedagógico dos cursos de graduação,

6. DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ECS

6.1. Do processo de acompanhamento

Art. 44. O Regulamento da Universidade de Vassouras para o ECS considera como ferramentas de acompanhamento do aluno estagiário:

- I – Vistoria de documentos obrigatórios, disponíveis no *site* da Universidade de Vassouras;
- II – Encontros e reuniões presenciais com o professor supervisor e alunos estagiários;
- III – Visita *in loco*, para atender à Lei nº 11.788/08, verificando a relação aluno estagiário / unidade concedente;
- IV – Acompanhamento *on-line*, por diversificados meios, com registro do processo de orientação do aluno estagiário e UC.

6.2. Dos critérios de avaliação

Art. 45. Regulamento da Universidade de Vassouras para o ECS de ensino considera:

- I – Avaliação como um processo de desenvolvimento de competências necessárias à prática profissional, definidas nas DCNs e no PPC de cada curso de graduação;

II – As atividades de aprendizagem social, profissional e cultural realizada na comunidade em geral e/ou junto à UC, de acordo com o perfil do egresso que atuará nas diferentes áreas de conhecimento, conforme a formação específica de cada curso.

Art. 46. São critérios para a avaliação dos alunos estagiários:

I – O efetivo cumprimento de carga horária e a realização de atividades previstas no plano de atividades de ECS;

II – O desenvolvimento de competências exigidas na prática profissional nas diferentes áreas do conhecimento;

III – A elaboração e apresentação de relatório e/ou portfólio final de estágio que deve ser descritivo e analítico de todas as atividades definidas no plano de atividades de ECS, atendendo as especificações da Universidade de Vassouras e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 47. O processo avaliativo inclui critérios com notas variando de zero a dez, a saber: conhecimento, habilidades, atitudes e com o reconhecimento dos trabalhos expressos nas Fichas de Frequência e de Avaliação e Relatório e/ou Portfólio Final.

Art. 48. É obrigatório o cumprimento da carga horária total de estágio curricular supervisionado determinado pelo PPC, observadas às DCNs de cada curso. Em caso de falta por doença, o aluno deverá apresentar atestado para justificativa de faltas, ciente de que terá que repor a carga horária não cumprida.

Art. 49. É pré-requisito comum a todos os cursos para avaliação do período de estágio a entrega de relatório e/ou portfólio com a descrição minuciosa dos conhecimentos e habilidades construídos durante o período de ECS.

6.3. Do processo de avaliação

Art. 50. O ESC obrigatório deverá acontecer no semestre determinado pelo PPC, em casos extraordinários, deverá obedecer ao parágrafo a seguir:

Parágrafo único: Quando o ECS obrigatório não estiver sendo oferecido nos períodos letivos seguintes ao de sua reprovação, caberá ao aluno esperar pela oferta do mesmo, ou aguardar deliberação do colegiado dos professores supervisores de estágio e coordenador do curso de graduação para integralização em UC. Esta condição aplicar-se-á quando, pelo não oferecimento do estágio supervisionado pela Universidade de Vassouras, for reconhecido haver prejuízo de integralização por mais de um ano para a conclusão do curso.

Art. 51. Será considerado aprovado o aluno que, atendendo aos critérios de avaliação obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), em escala que variará de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 1º - O estagiário que obtiver nota inferior a 7 (sete) e não menor que 4 (quatro) será submetido a processo avaliativo final, definido pelo professor supervisor do curso, considerando os critérios de avaliação e os objetivos não atingidos, visando lograr sua aprovação;

§ 2º – O estagiário submetido ao processo descrito no Parágrafo 1º, terá sua média obtida ao longo do período letivo zerada e precisará obter média aritmética mínima igual a 6 (seis), para aprovação, caso contrário será considerado reprovado.

Art. 52. No curso de Pedagogia e outras licenciaturas, o aluno-estagiário não poderá participar das atividades de execução de aulas sem ter cumprido os requisitos do estágio de observação de aulas.



Art. 53. Para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia de Software, para o aluno estagiário ser considerado aprovado, deverá cumprir a carga horária mínima exigida, e apresentar toda a documentação comprobatória com os respectivos relatórios e/ou portfólios que serão avaliados e validados pelo professor supervisor de estágio do curso. O relatório e/ou portfólio com a descrição minuciosa dos conhecimentos e habilidades construídos durante o período de ECS.

Parágrafo Único – Cabe ao supervisor de estágio validar total ou parcialmente a Solicitação de Reconhecimento de Atividades, visto que é necessário que a mesma esteja em concordância com o perfil do egresso expresso no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 54. No curso de Enfermagem, não é reconhecida a experiência profissional voluntária e/ou o exercício profissional na área de enfermagem como estágio supervisionado da educação profissional (Nota Técnica COFEN – 02/3/2015).

Art. 55. Processos específicos de cada curso, como normas, formulários e fichas a serem preenchidas, bem como outros requisitos para aprovação no ECS, se encontram no Projeto Pedagógico dos cursos de graduação.

7. DA ÉTICA PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO

Art. 56. A ética profissional do aluno estagiário ganha visibilidade através de atitudes como:

- I – Cumprimento de horários definidos para as atividades de estágio (pontualidade, assiduidade);
- II – Cumprimento do Plano de atividades de estágio curricular supervisionado;
- III – Respeito às normas de cada campo de estágio;
- IV – Reconhecimento de que as observações e avaliações realizadas durante o estágio são de responsabilidade de cada aluno e, portanto, devem ser explicitadas tão somente na documentação e no espaço específico das aulas de estágio na Universidade de Vassouras;
- V – Demonstração de atitudes de respeito para com todos os sujeitos sociais da UC onde estiver atuando;
- VI – Isenção de julgamentos, participação e/ou coparticipação, quando da observação, da participação e da execução das atividades nas instituições escolares;
- VII – Reconhecimento como indivíduo em aprendizagem e aperfeiçoamento que se revela enquanto ser humano e profissional.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os casos omissos serão analisados pelos colegiados superiores, obedecendo aos preceitos legais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena**. Parecer CNE/CP 009/2001.

BRASIL. **Lei de Estágio**. Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008.

Conselho Federal de Enfermagem. **Nota técnica do COFEN esclarece questão do voluntariado**. Brasília: COFEN;2015 p.1.

Universidade de Vassouras – **Projetos políticos pedagógicos** – PPC dos cursos de Graduação.

Universidade de Vassouras – **Plano de Desenvolvimento Institucional** – PDI.